



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2043

PROJETO DE LEI Nº 16/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de março de 1.991, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários - Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

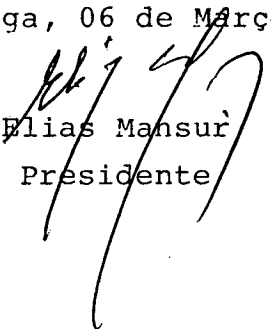
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder - Executivo.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de março de 1.991, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, - com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar - com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320,- de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de Março de 1991.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
05	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais - Recursos Humanos - Saúde e Promoção Social	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
10	Mensageiro	15 a 22	
28	Ajudante de Serviços Diversos		
55	Varredor		
25	Jardineiro		
20	Vigia		
46	Servente		
16	Merendeira		
03	Salva-Vida		
35	Servente de Pedreiro		
03	Ajudante de Padeiro		
19	Ajudante de Cozinha		
04	Lavadeira		
05	Inspetor de Alunos		
08	Vigilante Sanitário		
25	Coletor de Lixo		16 a 23
04	Coveiro		
01	Ajudante de Encanador		
01	Ajudante de Eletricista		
02	Ajudante de Mecânico		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
01	Ajudante de Piscicultura		
04	Ajudante de Serviços Externos		
20	Recepcionista		
04	Telefonista		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
20	Auxiliar de Pavimentação		
40	Pagem		
02	Ajudante de Campo	17 a 24	
22	Cozinheiro		
06	Calceteiro		
04	Auxiliar de Laboratório		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFÉ "Presidente	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
02	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
75	Professor de Pré-Escola	
44	Professor de 1ª Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1ª Gráú	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
01	Guarda Municipal	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Março/91
27	Médico	100 hs.	1.617,59
18	Professor de Conservatório	200 hs.	548,39
11	Professor de Educ.Física	100 hs.	634,10
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	270,62
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs.	316,21
05	Instrutor	20 hs.	1.055,29
05	Merendeira	200 hs.	183,25
02	Salva-Vida	200 hs.	183,25
04	Servente	200 hs.	183,25
12	Monitor	200 hs.	183,25
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	474,17



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Março/91	REF.	VALOR Março/91
15	37.319,88	34	94.305,47
16	39.185,87	35	99.020,74
17	41.145,16	36	103.971,78
18	43.202,42	37	109.170,37
19	45.362,54	38	114.628,89
20	47.630,67	39	120.360,33
21	50.012,20	40	126.378,35
22	52.512,81	41	132.697,27
23	55.138,45	42	139.332,13
24	57.895,37	43	146.298,74
25	60.790,14	44	153.613,68
26	63.829,65	45	161.294,36
27	67.021,13	46	169.359,08
28	70.372,19	47	177.827,03
29	73.890,80	48	186.718,38
30	77.585,34	49	196.054,30
31	81.464,61	50	205.857,01
32	85.537,84	51	216.149,86
33	89.814,73	52	226.957,35

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº)

- ANEXO V -

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

HORISTAS

Margo/91

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO



DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	1.617,59	1.698,47	1.783,39	1.872,56	1.966,19	2.064,50	2.167,72	2.276,11
Professor de Conservatório	548,39	575,81	604,60	634,83	666,57	699,90	734,89	771,63
Professor de Educ.Física	634,10	665,80	699,09	734,04	770,74	809,28	849,74	892,23
Técnico de Enfermagem	270,62	284,15	298,36	313,28	328,94	345,39	362,66	380,79
Auxiliar de Educ.Física	316,21	332,02	348,62	366,05	384,35	403,57	423,75	444,94
Instrutor	1.055,29	1.108,05	1.163,45	1.221,62	1.282,70	1.346,83	1.414,17	1.484,88
Merendeira	183,25	192,41	202,03	212,13	222,74	233,88	245,57	257,85
Salva-Vida	183,25	192,41	202,03	212,13	222,74	233,88	245,57	257,85
Servente	183,25	192,41	202,03	212,13	222,74	233,88	245,57	257,85
Monitor	183,25	192,41	202,03	212,13	222,74	233,88	245,57	257,85
Instrutor Comunitário	474,17	497,88	522,77	548,91	576,35	605,17	635,43	667,20



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela
Lei nº)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Março/91
01	Encarregado do Posto de Monta	21	50.012,20
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	70.372,19
01	Fiscal de Rendas	32	85.537,84
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	33	89.814,73
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Material	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Tributação	36	103.971,78
01	Assistente Financeiro	36	103.971,78
01	Assistente de Administração	36	103.971,78
01	Engenheiro Agrimensor	37	109.170,37

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Março/91
01	Diretor do Departamento de Finanças	43	146.298,74



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

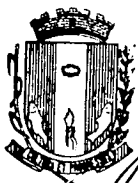
ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Março/91
01	Porteiro	22	52.512,81
01	Zelador	25	60.790,14
02	Escriturário II	25	60.790,14
01	Escriturário III	28	70.372,19
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	70.372,19
05	Encarregado de Setor I	31	81.464,61
03	Encarregado de Setor II	33	89.814,73
01	Supervisor Obras e Serv.Municipais	33	89.814,73
05	Chefe de Seção	36	103.971,78
02	Diretor de Departamento	43	146.298,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Da Comissão de
Justiça e Finanças*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 0503.1991 - PROJETO DE LEI Nº 16/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de março de 1.991, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários - Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de março de 1.991, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de março de 1.991.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 05 de 03 de 1991

[Signature]
Presidente

[Signature]
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 05 de 03 de 1991

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
05	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais - Recursos Humanos - Saúde e Promoção Social	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
40	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
02	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
75	Professor de Pré-Escola	
44	Professor de 1ª Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1ª Grau	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
01	Guarda Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	



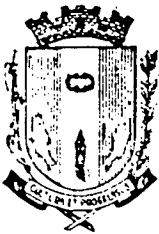
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Março/91
27	Médico	100 hs.	1.617,59
18	Professor de Conservatório	200 hs.	548,39
11	Professor de Educ.Física	100 hs.	634,10
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	270,62
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs.	316,21
05	Instrutor	20 hs.	1.055,29
05	Merendeira	200 hs.	183,25
02	Salva-Vida	200 hs.	183,25
04	Servente	200 hs.	183,25
12	Monitor	200 hs.	183,25
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	474,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Março/91	REF.	VALOR Março/91
15	37.319,88	34	94.305,47
16	39.185,87	35	99.020,74
17	41.145,16	36	103.971,78
18	43.202,42	37	109.170,37
19	45.362,54	38	114.628,89
20	47.630,67	39	120.360,33
21	50.012,20	40	126.378,35
22	52.512,81	41	132.697,27
23	55.138,45	42	139.332,13
24	57.895,37	43	146.298,74
25	60.790,14	44	153.613,68
26	63.829,65	45	161.294,36
27	67.021,13	46	169.359,08
28	70.372,19	47	177.827,03
29	73.890,80	48	186.718,38
30	77.585,34	49	196.054,30
31	81.464,61	50	205.857,01
32	85.537,84	51	216.149,86
33	89.814,73	52	226.957,35

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]

- ANEXO V -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

Março/91

[Handwritten signature]

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	1.617,59	1.698,47	1.783,39	1.872,56	1.966,19	2.064,50	2.167,72	2.276,11
Professor de Conservatório	548,39	575,81	604,60	634,83	666,57	699,90	734,89	771,63
Professor de Educ.Física	634,10	665,80	699,09	734,04	770,74	809,28	849,74	892,23
Técnico de Enfermagem	270,62	284,15	298,36	313,28	328,94	345,39	362,66	380,79
Auxiliar de Educ.Física	316,21	332,02	348,62	366,05	384,35	403,57	423,75	444,94
Instrutor	1.055,29	1.108,05	1.163,45	1.221,62	1.282,70	1.346,83	1.414,17	1.484,88
Merendeira	183,25	192,41	202,03	212,13	222,74	233,88	245,57	257,85
Salva-Vida	183,25	192,41	202,03	212,13	222,74	233,88	245,57	257,85
Servente	183,25	192,41	202,03	212,13	222,74	233,88	245,57	257,85
Monitor	183,25	192,41	202,03	212,13	222,74	233,88	245,57	257,85
Instrutor Comunitário	474,17	497,88	522,77	548,91	576,35	605,17	635,43	667,20

231



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

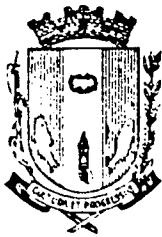
(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela
Lei nº)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Março/91
01	Encarregado do Posto de Monta	21	50.012,20
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	70.372,19
01	Fiscal de Rendas	32	85.537,84
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	33	89.814,73
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Material	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Tributação	36	103.971,78
01	Assistente Financeiro	36	103.971,78
01	Assistente de Administração	36	103.971,78
01	Engenheiro Agrimensor	37	109.170,37

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Março/91
01	Diretor do Departamento de Finanças	43	146.298,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Março/91
01	Porteiro	22	52.512,81
01	Zelador	25	60.790,14
02	Escriturário II	25	60.790,14
01	Escriturário III	28	70.372,19
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	70.372,19
05	Encarregado de Setor I	31	81.464,61
03	Encarregado de Setor II	33	89.814,73
01	Supervisor Obras e Serv.Municipais	33	89.814,73
05	Chefe de Seção	36	103.971,78
02	Diretor de Departamento	43	146.298,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

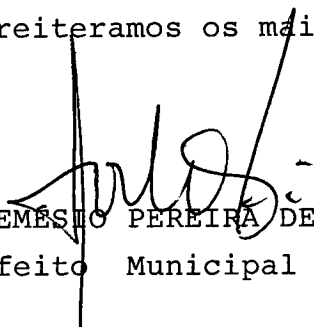
O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a esse Egrégio Legislativo, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa conceder a todos os servidores da Municipalidade, aumento de 30% (trinta por cento), calculado sobre seus atuais vencimentos, a partir de 1º de março de 1.991.

Após estudos de nossa Assessoria, chegamos à conclusão de que a porcentagem ora proposta, é a que melhor convem no momento, de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura.

Deste modo, estaremos também repondo as perdas salariais ocorridas, entendendo que maiores considerações seriam desnecessárias, dado o alcance social da matéria.

Para tanto, contamos com o beneplácito dos nobres edis, requerendo tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, ensejando assim, que nossos servidores possam perceber seus salários de março com o reajuste ora proposto.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, MAR, 05, 91. -



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 16/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 30% a partir de 1º de março a todos os servidores municipais desta Prefeitura, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 05 de março de 1991.

[Handwritten signature]
Nilton Tomas Barbosa
Presidente

[Handwritten signature]
João Carlos Sundfeld
Relator

[Handwritten signature]
Rubens Santos Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 16/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de março de 1991, a todos os servidores desta Prefeitura, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 05/MAR/1991.

Roberto Corrêia
Presidente

Gilson Medeiros Cordeiro
Relator

Edgar Saggioratto
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.142/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de março de 1.991, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários - Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder - Executivo.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de março de 1.991, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, - com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar - com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, - de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de março de 1.991.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 2.142/91)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
05	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais - Recursos Humanos - Saúde e Promoção Social	
	<i>Julio</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
lei nº 2.142/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
40	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



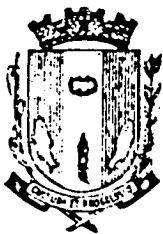
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
02	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
75	Professor de Pré-Escola	
44	Professor de 1ª Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	



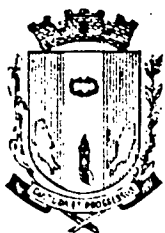
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1ª Grau	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
01	Guarda Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.142/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Março/91
27	Médico	100 hs.	1.617,59
18	Professor de Conservatório	200 hs.	548,39
11	Professor de Educ.Física	100 hs.	634,10
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	270,62
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs.	316,21
05	Instrutor	20 hs.	1.055,29
05	Merendeira	200 hs.	183,25
02	Salva-Vida	200 hs.	183,25
04	Servente	200 hs.	183,25
12	Monitor	200 hs.	183,25
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	474,17

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº 2.142/91)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Março/91	REF.	VALOR Março/91
15	37.319,88	34	94.305,47
16	39.185,87	35	99.020,74
17	41.145,16	36	103.971,78
18	43.202,42	37	109.170,37
19	45.362,54	38	114.628,89
20	47.630,67	39	120.360,33
21	50.012,20	40	126.378,35
22	52.512,81	41	132.697,27
23	55.138,45	42	139.332,13
24	57.895,37	43	146.298,74
25	60.790,14	44	153.613,68
26	63.829,65	45	161.294,36
27	67.021,13	46	169.359,08
28	70.372,19	47	177.827,03
29	73.890,80	48	186.718,38
30	77.585,34	49	196.054,30
31	81.464,61	50	205.857,01
32	85.537,84	51	216.149,86
33	89.814,73	52	226.957,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

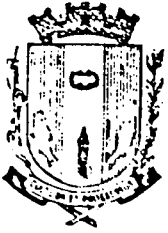
(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº 2.142/91)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

Março/91

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	1.617,59	1.698,47	1.783,39	1.872,56	1.966,19	2.064,50	2.167,72	2.276,11
Professor de Conservatório	548,39	575,81	604,60	634,83	666,57	699,90	734,89	771,63
Professor de Educ.Física	634,10	665,80	699,09	734,04	770,74	809,28	849,74	892,23
Técnico de Enfermagem	270,62	284,15	298,36	313,28	328,94	345,39	362,66	380,79
Auxiliar de Educ.Física	316,21	332,02	348,62	366,05	384,35	403,57	423,75	444,94
Instrutor	1.055,29	1.108,05	1.163,45	1.221,62	1.282,70	1.346,83	1.414,17	1.484,88
Merendeira	183,25	192,41	202,03	212,13	222,74	233,88	245,57	257,85
Salva-Vida	183,25	192,41	202,03	212,13	222,74	233,88	245,57	257,85
Servente	183,25	192,41	202,03	212,13	222,74	233,88	245,57	257,85
Monitor	183,25	192,41	202,03	212,13	222,74	233,88	245,57	257,85
Instrutor Comunitário	474,17	497,88	522,77	548,91	576,35	605,17	635,43	667,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

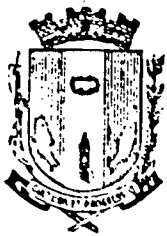
(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.142/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Março/91
01	Encarregado do Posto de Monta	21	50.012,20
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	70.372,19
01	Fiscal de Rendas	32	85.537,84
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	33	89.814,73
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Material	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	103.971,78
01	Chefe da Seção de Tributação	36	103.971,78
01	Assistente Financeiro	36	103.971,78
01	Assistente de Administração	36	103.971,78
01	Engenheiro Agrimensor	37	109.170,37

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Março/91
01	Diretor do Departamento de Finanças	43	146.298,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.142/91)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Março/91
01	Porteiro	22	52.512,81
01	Zelador	25	60.790,14
02	Escriturário II	25	60.790,14
01	Escriturário III	28	70.372,19
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	70.372,19
05	Encarregado de Setor I	31	81.464,61
03	Encarregado de Setor II	33	89.814,73
01	Supervisor Obras e Serv.Municipais	33	89.814,73
05	Chefe de Seção	36	103.971,78
02	Diretor de Departamento	43	146.298,74